



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/011/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE  
ATILIO VIVACQUA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.403.574/0001-58, com sede à Rua Projetada, s/nº, CEP 29.490-000, Alto Niterói, Atílio Vivácqua, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA**, portadora da CI nº 1.113.519, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 896.616.137-53 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-05K9M** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social a pessoas com Deficiência e suas famílias, através da aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$15.123,25** (quinze mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$15.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$123,25** (cento e vinte três reais e vinte cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 24 de novembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA**

Presidente da Associação Pestalozzi de Atilio Vivácqua

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA**

CIDADÃO

assinado em 24/11/2020 18:07:22 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 25/11/2020 08:17:01 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 08:17:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-GNH9PZ>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua</b>		CNPJ <b>36.403.574/0001-58</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Projetada, s/nº</b>		
Bairro <b>Alto Niterói</b>	Cidade <b>Atílio Vivacqua</b>	CEP <b>29.490-000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozziav2004@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>http://www.fenapestalozzi.org.br/es/atilio-vivacqua</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua</b>		
Telefone 1 <b>(28)3538-1510</b>	Telefone 2 <b>(28) 99924-5114</b>	Telefone 3 <b>(28) 99971-6633</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Rita de Cássia Pereira da Costa</b>		CPF: <b>896.616.137-53</b>
Nº RG <b>1.113.519</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>24/07/2023</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antero França, 70</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Atílio Vivacqua</b>	CEP <b>29.490-000</b>
Telefone 1 <b>(28) 99916-6087</b>	Telefone 2 <b>(28) 3538-1510</b>	Telefone 3

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Rozilene Mendonça da Silva</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 5351</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antero França, nº 54</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Atílio Vivacqua</b>	CEP <b>29.490-000</b>
E-mail do Técnico <b>r-mendonca@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 3538-1510</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(28) 99924-5114</b>	



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 10/07/1992, atua há vinte e seis (26) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Está inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o número 28979.002073/93–52. Também esta devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 001/93 de 13 de Abril de 1993 e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2006 de 06 de Junho de 2006.

Os serviços ofertados são: atendimento psicológico, atendimento social, atendimento educacional especializado, bem como oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua, residentes nas Zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências como: visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A entidade oferece atenção especializada em todas as faixas etárias à pessoa com deficiência e em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

Ao mesmo tempo, o serviço ofertado auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido.

### 5.2 Principais ações na área da assistência social;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua funciona como Centro-Dia para pessoas com Deficiência em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertando serviço socioassistencial especializado no âmbito da Média Complexidade para pessoas entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade.

As ações desenvolvidas são de cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência; atendimento e orientação às famílias, evitando assim, agravos pela situação de pobreza e isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.

Seguindo a orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição desenvolve trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias como: Atendimento social; acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de



serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; participação em conselhos de direitos e deliberativos de políticas públicas, exercendo o controle social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

### **5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);**

Na caracterização dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua desenvolve ações conforme orientação da TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais legislações, como: Resoluções que versam sobre a assessoria, defesa e garantia de direitos e sobre atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, executando ações dos Serviços da Proteção Social Especial, de média complexidade, que envolvem ações de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol da identificação e desenvolvimento das potencialidades, habilidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além de ofertar ações que possibilitam a identificação de habilidades e potencialidades e contribuem para o desenvolvimento das atividades da vida diária e para a inclusão familiar e comunitária, também luta pelos direitos das pessoas com deficiência, presta informações, realiza orientações e encaminhamentos para efetivação destes direitos.

### **5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);**

O público atendido é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e sem limite de idade (no momento o usuário mais novo tem 02 anos, e o de idade mais avançada, tem 53 anos); em sua maioria são famílias com pouca escolaridade; de baixa condição financeira, em condições de moradia diversas, alguns em casas alugadas, outros em casa próprias. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistência Social, entre os benefícios acessados está o BPC – Benefício de Prestação Continuada ao qual faz jus alguns usuários.



### **5.5 Capacidade de atendimento;**

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Atualmente atende a 90 (noventa) pessoas com diversos tipos de deficiência, estando no momento, em sua capacidade máxima de atendimento. Tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança, e garantindo oferta de serviços com mais qualidade.

Conta com a seguinte estrutura para atender aos deficientes: sala de Informática, sala para atendimento dos usuários, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consulta clínica, sala de atendimento do Assistente Social, sala para o atendimento de psicologia, serviço de orientação odontológica, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

### **5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

As ações de Proteção Social desenvolvidas na Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

Especificamente na área de Assistência Social, o Serviço é desenvolvido por meio da atuação de equipe multidisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas de cada um. É ofertado um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade.

Sempre que identificado à necessidade pela equipe técnica é feito a notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de Prontuários, visitas domiciliares, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de



apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, orientação para acesso a documentos pessoais, orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atílio Vivacqua.

O atendimento é ofertado de Segunda a Sexta-feira, de 7:00 às 17:00 horas aos usuários/alunos do município de Atílio Vivacqua.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 Objeto**

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, através da aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.

### **6.2 Objetivo geral**

- Manter a oferta das atividades e ações na área da assistência social, contribuindo com a inclusão social das pessoas com deficiência;
- Adquirir materiais de custeio (materiais de higiene e limpeza, materiais pedagógicos e materiais de expediente) para melhorar a qualidade dos serviços e atendimentos prestados.

### **6.3 Objetivos específicos**

- Atender com eficiência as pessoas com deficiência e a população usuária da Instituição;
- Elevar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, através da ampliação da capacidade de atendimento;
- Manutenção da higiene pessoal dos usuários deficientes na Instituição;
- Realização de ações de limpeza interna e externa no ambiente institucional;
- Promover atividades de empoderamento social com os usuários e suas famílias, enfatizando suas capacidades individuais e coletivas.

### **6.4 Público beneficiário da proposta**

O público beneficiário é composto por 90 pessoas com deficiência, ou com alguma necessidade especial, em todas as faixas etárias de idade, atendidos pela Associação Pestalozzi, residentes no município de Atílio Vivacqua. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social.





## 6.5 Justificativa

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atua há vinte e seis (26) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Oferta atendimento psicológico, social, educacional especializado, oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências, residentes nas zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências, visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A Associação Pestalozzi é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Oferece atenção especializada em todas as faixas etárias, desde crianças, até idosos com deficiência e/ou em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

O serviço ofertado também auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente esta inserido, contribuindo assim para elevar sua qualidade de vida e minimizar as situações vulnerabilidade e risco social, aos quais estão expostos.

A aquisição dos itens de consumo será importante para contribuição e continuidade na manutenção da estrutura operacional da entidade e dos serviços e atendimentos prestados, contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus cuidadores.

## 6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rozilene Mendonça da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Soraya Saguiah Monteiro	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Fabrcia Rodrigues A. Aride	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Josiene de Souza Pio	Superior	Coordenadora	40 horas
Nancy de A. Barreto Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Sara D. Costa de Oliveira	Superior	Cuidadora	40 horas
Felipe Pio Lemos	Ensino Médio	Auxiliar administrativo	40 horas
Solange Oliveira de Jesus	Ensino Médio	Acolhimento/apoio	40 horas
Maria José Vieira Moreira	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
Saulo Aquino Nascimento	Ensino Médio	Cozinheiro	40 horas

## 6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de pesquisa de opinião realizada no decorrer do desenvolvimento das atividades com os usuários e suas famílias na Instituição. Onde será elaborado questionário com perguntas objetivas para medir a satisfação dos usuários com o serviço prestados, estes questionários depois de preenchidos, serão depositados em caixa própria de avaliação do projeto. Ademais, os profissionais terão uma visão holística das reações dos usuários durante os atendimentos para aprimorar este de acordo com suas necessidades.



### 6.8 Sustentabilidade da proposta

As atividades aqui elencadas terão continuidade na instituição vista seu compromisso social com os usuários atendidos. Para manutenção dos serviços a entidade realiza parcerias com órgãos públicos, conta com contribuição de associados. Com o recurso proposto, certamente se poderá aumentar a qualidade da oferta dos serviços prestados.

### 6.9 Período de execução do objeto

<b>Início: Novembro/2020</b>	<b>Término: Outubro/2021</b>
------------------------------	------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Adquirir produtos de higiene e limpeza para serem utilizados na limpeza da entidade, garantindo um ambiente limpo, salubre, agradável, adequado e produtivo.	<b>Valor (R\$): 5.713,56</b>		
<b>Indicador(es):</b> Materiais adquiridos e sendo utilizados. Ambientes limpos e com condições adequadas de habitabilidade.			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição dos produtos. Utilização dos produtos na limpeza diária e continua dos espaços da entidade.			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1 Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para manutenção da higiene do ambiente interno e externo da instituição.	<b>R\$5.713,56</b>	Nov/2020	Out/2021
1.2 Armazenamento adequado dos itens de higiene e limpeza		Nov/2020	Out/2021
1.3. Limpeza diária e continua dos espaços da entidade		Nov/2020	Out/2021
<b>Meta 2:</b> Adquirir materiais pedagógicos a serem utilizados pelos profissionais e usuários da entidade em atividades diversas, contribuindo com a melhoria dos serviços prestados.	<b>Valor (R\$): 6.102,89</b>		
<b>Indicador(es):</b> Materiais adquiridos. Materiais sendo utilizados nas atividades.			
<b>Metodologia de execução:</b> Compra dos materiais. Armazenamento adequado. Disponibilização dos materiais para uso. Desenvolvimento das atividades.			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
2.1. Aquisição de materiais para atividades pedagógicas desenvolvidas com os usuários	<b>R\$6.102,89</b>	Nov/2020	Out/2021
2.2. Armazenamento adequado dos materiais e disponibilidade de acordo com a necessidade das atividades		Nov/2020	Out/2021
<b>Meta 3:</b> Adquirir materiais de expediente com vistas a melhorar a estrutura operacional da entidade e prestar melhor serviço aos usuários.	<b>Valor (R\$): 3.306,80</b>		
<b>Indicador(es):</b> Materiais adquiridos e impressões sendo realizadas.			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição e utilização dos tonners e cartuchos			



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de materiais de expediente para atividades ofertadas na Entidade	<b>R\$3.306,80</b>	Nov/2020	Out/2021
3.2. Impressão de documentos administrativos e para as atividades diárias		Nov/2020	Out/2021

<b>Meta 4:</b> Ofertar de maneira contínua atividades e ações na área da assistência social, através do desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	<b>Valor (R\$):</b>
--	---------------------

**Indicador(es):**

- Planejamento das atividades;
- Oferta diária dos serviços;
- Atendimento de 90 usuários nas atividades da assistência social;
- Relatório de atividades atualizadas.

**Metodologia de execução:** Oferta diárias das atividades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Oferta das atividades diárias.		Nov/2020	Out/2021

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$15.000,00	R\$123,25	R\$15.123,25
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$15.000,00</b>	<b>R\$123,25</b>	<b>R\$15.123,25</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43) Higiene e Limpeza

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Absorvente higiênico pacote com 08 unidades	PT	10	3,46	34,60
Álcool 01 litro	L	30	7,07	212,10
Álcool em gel 500ml	ML	24	6,82	163,68
Cloro - 01 litro	L	50	2,61	130,50
Condicionador 400ml	UN	30	11,29	338,70
Desodorante antitranspirante aerossol	UN	12	8,62	103,44
Desinfetante 02 litros	CX	24	5,65	135,60
Detergente 500ml	CX	24	1,95	46,80
Esponja de aço pacote com 14 unidades	PT	2	23,01	46,02
Esponja de cozinha multiuso dupla face	UN	30	1,29	38,70
Flanela para limpeza	UN	24	3,91	93,84
Fralda geriátrica P	PT	50	17,29	864,50
Fralda geriátrica M	PT	30	17,29	518,70
Fralda geriátrica G	PT	30	17,29	518,70
Hastes flexíveis cotonete caixa com 75 unidades	CX	20	7,85	157,00
Papel higiênico 60 metros - pacote com 04 rolos	PT	50	4,74	237,00



Pomada para assadura	UN	30	17,29	518,70
Rodo grande	UN	10	20,62	206,20
Sabão em barra 200g	PT	24	3,12	74,88
Sabão em pó 01 kg	CX	30	6,95	208,50
Sabonete 90g	UN	60	1,24	74,40
Shampo 400ml	UN	30	10,96	328,80
Saco de chão alvejado grande	UN	30	6,12	183,60
Talco infantil embalagem 200g	UN	20	14,96	299,20
Vassoura piaçava	UN	15	11,96	179,40
<b>Subtotal</b>				<b>5.713,56</b>

#### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43) Material Pedagógico

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caderno brochura capa dura 96 folhas	UN	100	6,91	691,00
Caderno de desenho capa dura	UN	58	7,55	437,90
Caneta esferográfica azul	UN	100	0,62	62,00
Caneta hidrográfica caixa com 12 cores	CJ	80	8,07	645,60
Cola branca 90g	FR	50	1,83	91,50
Cola de isopor 90g	FR	10	5,77	57,70
Cola Tec Bond 200ml	FR	5	35,10	175,50
Corretivo líquido	FR	6	2,22	13,32
Envelope pardo tamanho A4	UN	80	0,27	21,60
Estilete fino	UN	7	1,80	12,60
EVA com glitter - cores variadas	UN	15	4,56	68,40
EVA liso - cores variadas	UN	20	1,30	26,00
Fita adesiva para empacotamento 48x40	UN	25	3,09	77,25
Fita dupla face 18x30	UN	25	3,56	89,00
Lápis de cor caixa com 12 cores	CX	80	6,16	492,80
Lápis preto nº 2	UN	50	0,37	18,50
Massa de modelar caixa com 06 cores	CX	6	4,52	27,12
Papel A4 caixa com 10 pacotes de 100 folhas cada	CX	15	189,30	2.839,50
Papel camurça - várias cores	UN	20	0,99	19,80
Papel cartão - cores variadas	UN	20	0,96	19,20
Papel dupla face - cores variadas	UN	20	0,80	16,00
Papel laminado - cores variadas	UN	20	1,18	23,60
Pasta plástica com elástico	UN	50	1,77	88,50
Pasta plástica para arquivo	UN	50	1,77	88,50
<b>Subtotal</b>				<b>6.102,89</b>

#### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43) Material de Expediente

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tonner para impressora HP 125 A	UN	20	42,17	843,40
Tonner para impressora HP 1102	UN	20	42,17	843,40
Cartucho para impressora 1516 - colorido	UN	15	54,00	810,00
Cartucho para impressora 1516 - preto	UN	15	54,00	810,00
<b>Subtotal</b>				<b>3.306,80</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>



**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$15.123,25</b>
--	---------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020
-	-	-	-	-	-
SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021
-	-	<b>R\$15.000,00</b>	-	-	-

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020
-	-	-	-	-	-
SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021
-	-	<b>R\$123,25</b>	-	-	-



## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Atílio Vivacqua (ES), 24 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA**  
Presidente

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em 24 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA**

CIDADÃO

assinado em 24/11/2020 18:12:41 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 25/11/2020 08:17:34 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 08:17:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-8T3SFV>

**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/ Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1442**, RENAVAL Nº **00271318791**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

**VALOR:** R\$ **22.255,82** (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Vitória, 25 de novembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 627896**

#### Resumo de Termo de Doação nº 005/2020

**Processo nº:** 74249991

**DOADOR:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**DONATÁRIO:** Município de Vila Valério.

**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/ Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1426**, RENAVAL Nº **00271293071**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

**VALOR:** R\$ **22.763,79** (vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Vitória, 25 de novembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 627899**

#### Resumo do Termo de Fomento SETADES/015/2020

**Processo nº:** 2020-Z12TW

**Registro SIGEFES:** 200210

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (produtos de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 40 (quarenta) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência).

**Valor:** R\$ 14.998,77 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1270 da LOA 2020. **Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva - matrícula nº 3292274.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 627948**

#### Resumo do Termo de Fomento SETADES/011/2020

**Processo nº:** 2020-05K9M

**Registro SIGEFES:** 200213

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social a pessoas com Deficiência e suas famílias, através da aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

**Valor:** R\$15.123,25 (quinze mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 95 da LOA 2020 e R\$123,25 (cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 628003**

#### ERRATA 01

**III MOSTRA ESTADUAL DE PRÁTICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**

A Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES por meio da Comissão Executiva, no uso de suas atribuições torna pública a retificação do Edital SETADES Nº 02/2020 da III Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social do Estado do Espírito Santo, nos seguintes termos:

**1. ALTERAR** o Art. 3º, § 1º - CAPÍTULO II - DOS TEMAS, SEGMENTOS E CATEGORIA PARA INSCRIÇÕES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Os trabalhos submetidos à apreciação para III Mostra Estadual de Práticas deverão cercar-se:

**§ 1º** Da temática "*IMPACTOS E DESAFIOS DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO*".

a) A temática proposta por este Edital busca centrar esforços na divulgação de ações executadas neste contexto da pandemia da COVID-19.

b) **Os trabalhos que não tiverem como finalidade direta a temática da pandemia da COVID-19, TAMBÉM SERÃO ACEITOS E SUBMETIDOS A ANÁLISE da Comissão de Seleção, sem nenhum prejuízo na forma do presente Edital.**

**2. ALTERAR** os Art. 11 e 12 - CAPÍTULO IV - DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11º.** O prazo para inscrições dos trabalhos é de **22 de outubro de 2020 a 02 de março de 2021**, prorrogável a critério da Comissão Executiva.

**Art. 12.** Os trabalhos deverão ser enviados, impreterivelmente até as 23h59 do dia **02 de março de 2021**, ao endereço eletrônico [ob-servatoriosuas@setades.es.gov.br](mailto:ob-servatoriosuas@setades.es.gov.br)

O CRONOGRAMA da III Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social do Estado do Espírito Santo foi alterado em razão da *prorrogação* do prazo das inscrições, passando a vigorar com os seguintes prazos:

#### CRONOGRAMA

22/10/2020	Divulgação do Edital Nº 02/2020
22/10/2020	Abertura das inscrições
02/03/2021	Encerramento das inscrições (PRORROGADO)
04/03/2021	Distribuição dos trabalhos para Comissão de Seleção e início da avaliação
24/03/2021	Prazo final para Comissão de Seleção devolver os trabalhos
30/03/2021	Divulgação dos trabalhos considerados aptos

30/03/2021	Divulgação dos trabalhos aptos selecionados para apresentação oral
07/04/2021	Confirmação da participação dos autores de trabalhos aptos para apresentação
28/04/2021	Realização da III Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social

Vitória/ES, 20 de novembro de 2020.

**GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT**

Coordenadora da Comissão Executiva da III MOSTRA ESTADUAL DE PRÁTICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portaria Nº 071-S de 22 de outubro de 2020

**Protocolo 627885**

#### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

**Ato de Confirmação de Documentação - Suplente Edital 025/2019 - Pontos de Memória**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Ato de Confirmação de Documentação do Edital em epígrafe, conforme processo 2019-C6TC4. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

**Carolina Ruas Palomares**  
Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

**Protocolo 628021**

**PORTARIA Nº 089-S, de 25 de novembro de 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar de acordo com o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 2289-R, de 01/07/2009, publicado no Diário Oficial de 02/07/2009, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a tarefa de Ouvidor da **Secretaria de Estado da Cultura**.

Kesia do Nascimento Rangel - Nº Funcional 3098133 - Titular

Leticia Cruz Seibel - Nº Funcional 3596702 - Adjunta

**Art. 2º:** Cessar os Efeitos da Portaria nº 0052-S, de 25/07/2018, publicada em 26/07/2018.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de novembro de 2020  
**Fabricio Noronha Fernandes**  
Secretário De Estado Da Cultura

**Protocolo 627807**





#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2020 15:33:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-5PF4WP>